

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5

K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
M	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da Comissão.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado critério de desempate na ordem de maior idade.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VI

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data,
relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 001/2026 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Marquinho/Pr, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Análise, Avaliação e Habilitação,

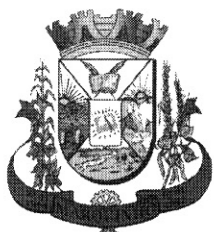
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 001/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Marquinho/Pr, data.

Assinatura

NOME COMPLETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

PARECER JURÍDICO n. 013/2026

ASSUNTO: Chamamento Público com fundamento na Lei nº 14.399/2022 (Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura).

INTERESSADOS: COMISSÃO DE LICITAÇÃO; PREFEITO MUNICIPAL.

EMENTA: Direito administrativo. Aplicação da Lei nº 14.399/2022. Não aplicação da Lei 14.133/21. Aplicação do Decreto nº 11.740/2023 (Regulamento). Possibilidade.

1. RELATÓRIO

À apreciação jurídica sobre o requerimento de realização de Chamamento Público para a **"A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO"**, formulado por meio do Memorando n. 03/2026, firmado pela Sra. Eliane Ramos Padilha, Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Com o requerimento a solicitante anexou: o projeto, no qual há justificativa da necessidade da Chamamento Público com base na Lei nº 14.399/2022 (Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura); cópia do Decreto n. 019/2026, que nomeia a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos para firmar o Termo de Execução Cultural e respectiva publicação; memorando n. 20/2026, do Departamento de Contabilidade, indicando a existência de recursos orçamentários para fazerem frente à contratação, trazendo a respectiva rubrica e informando que "existe o enquadramento na ação programática relativo ao Plano Plurianual 2026/2029", em observância ao contido no art. 167, I e II, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Com efeito, a descrição e quantitativos a serem ofertados, os critérios, prazos e condições de execução constam dos anexos do edital, cuja minuta já foi encaminhada com o pedido e os documentos que o instruem.

Em 12 de março de 2026, o procedimento foi recebido para a emissão de parecer jurídico. É a síntese.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de pedido de chamamento público com fundamento na Lei nº 14.399/2022 (Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), que tem por objetivo a parceria entre União, Estados, DF e Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, ao respeito à diversidade, democratização e universalização do acesso à cultura no país.

Destaca-se que não cabe a este Parecer Jurídico, delimitado em lei, análises que importem em considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária. Assim, quanto à natureza técnica, parte-se da premissa de que a autoridade competente buscou os conhecimentos específicos para a sua adequação às necessidades e operacionalidade do instrumento em análise, observando os requisitos legalmente impostos. Assim, passo a examinar a matéria suscitada.

2.1. Da possibilidade de Chamamento Público

A licitação é regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, sendo que sua finalidade é abrir a todos os interessados a oportunidade de contratar com o Poder Público, mediante preenchimentos de condições estabelecidas previamente.

Contudo, a Lei Geral de Licitações e Contratos não deve ser aplicada ao caso, em razão do que dispõe a lei específica que, por sua vez, é regulamentada por Decreto Federal, que deve ser observado, qual seja, a Lei nº 14.399/2022 (Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura).

Nesse sentido, o art. 184 da Lei 14.133/21 estabelece:

Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e **na ausência de norma específica**, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHOS

Os artigos 5º e 12 da Lei nº 14.399/2022 referem-se aos editais de prêmios e fomentos nos seguintes termos:

Art. 5º Para o alcance dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura apoiará as seguintes ações e atividades:

I - **fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, inclusive a remuneração de direitos autorais;**

II - realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, no País e no exterior, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural;

III - concessão de **prêmios mediante seleções públicas;**

IV - instalação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais públicos e privados;

V - realização de levantamentos, de estudos, de pesquisas e de curadorias nas diversas áreas da cultura;

VI - realização de inventários e concessão de incentivos para as manifestações culturais brasileiras que estejam em risco de extinção;

VII - concessão de bolsas de estudo, de pesquisa, de criação, de trabalho e de residência artística, no País ou no exterior, a artistas, a produtores, a autores, a gestores culturais, a pesquisadores e a técnicos brasileiros ou estrangeiros residentes no País ou vinculados à cultura brasileira;

VIII - aquisição de bens culturais e obras de arte para distribuição pública e outras formas de expressão artística e de ingressos para eventos artísticos;

IX - aquisição, preservação, organização, digitalização e outras formas de promoção e de difusão do patrimônio cultural, inclusive acervos, arquivos, coleções e ações de educação patrimonial;

X - construção, formação, organização, manutenção e ampliação de museus, de bibliotecas, de centros culturais, de cinematecas, de teatros, de territórios arqueológicos e de paisagens culturais, além de outros equipamentos culturais e obras artísticas em espaço público;

XI - elaboração de planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais, inclusive a digitalização de acervos, de arquivos e de coleções, bem como a produção de conteúdos digitais, de jogos eletrônicos e de videoarte, e o fomento à cultura digital;

XII - aquisição de imóveis tombados com a estrita finalidade de instalação de equipamentos culturais de acesso público;

XIII - manutenção de grupos, de companhias, de orquestras e de corpos artísticos estáveis, inclusive processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas;

XIV - proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial, inclusive os bens registrados e salvaguardados e as demais expressões e modos de vida de povos e comunidades tradicionais;

XV - realização de intercâmbio cultural, nacional ou internacional;

XVI - ações, projetos, políticas e programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XVII - serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

XVIII - apoio a projetos culturais não previstos nos incisos I a XVII deste caput considerados relevantes em sua dimensão cultural e com predominante interesse público, conforme critérios de avaliação estabelecidos pelas autoridades competentes dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 12. Os recursos destinados conforme o disposto no art. 6º desta Lei serão executados pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal por meio do Fundo Nacional da Cultura (FNC) **mediante editais, chamadas públicas, prêmios**, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais e de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por meios telemáticos e digitais.

Assim, não há nenhum óbice à realização do Chamamento Público, desde que observado o contido na Lei, Regulamento e na Constituição Federal.

Ademais, **sugiro que seja observado o art. 24 do Decreto 11.453/2023¹** quando da elaboração do plano de trabalho.

2.2. Da Minuta do Edital

Sem adentrar ao mérito do pedido formulado, verifica-se que o Ministério da Cultura disponibilizou minuta do Edital de Chamamento Público e anexos, padronizada pela União, sendo que recomendo que seja integralmente acolhida, observando-se o projeto trazido pela secretária solicitante.

Com efeito, a minuta disponibilizada e seus anexos atendem as diretrizes da lei e decreto, visto que o **material de orientação e padronização produzido pela União** atende ao contido no art. 23 do Decreto nº 11.740/2023

¹ Art. 24. O plano de trabalho anexo ao termo de execução cultural celebrado preverá, no mínimo:

I - a descrição do objeto;

II - o cronograma de execução; e

III - a estimativa de custos.

§ 1º A estimativa de custos do plano de trabalho será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa.

§ 2º A compatibilidade entre a estimativa de custos do plano de trabalho e os preços praticados no mercado será avaliada de acordo com tabelas referenciais de valores, com a análise de especialistas ou de técnicos da administração pública ou com outros métodos de identificação de valores praticados no mercado.

§ 3º A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



(Regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura):

Art. 23. O Ministério da Cultura **produzirá material de orientação e padronização de instrumentos técnicos e jurídicos** para auxiliar na execução dos recursos de que trata este Decreto. (Redação dada pelo Decreto nº 12.409, de 2025)

A minuta disponibilizada está em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei. Destaca-se:

- a. Objetivo do Edital: apresentam de forma clara e objetiva o propósito do chamamento público, alinhado aos objetivos da Lei, indicando o fomento a projetos culturais.
- b. Critérios de Seleção: Os critérios para seleção dos beneficiários estão discriminados, contemplando aspectos relevantes e alinhados à legislação vigente.
- c. Documentação Necessária: especificam os documentos necessários para participação no chamamento, garantindo transparência e segurança jurídica ao processo.
- d. Prazos e Etapas: a Secretaria estabeleceu um cronograma, permitindo a participação ampla dos interessados.

Ainda, o **item 2.3** traz campo para especificar a origem dos recursos orçamentários a serem empregados na seleção, em atenção à Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000), sendo que **recomendo o adequado preenchimento.**

Além disso, a minuta prevê o processamento, nos termos do art. 16 do Decreto nº 11.453/2023, com as seguintes etapas:

Art. 16. Na fase de processamento do chamamento público, serão realizadas as seguintes etapas:

- I - inscrição de propostas, preferencialmente por plataforma eletrônica, com abertura de prazo de, no mínimo, cinco dias úteis;
- II - análise de propostas pela Comissão de Seleção;
- III - divulgação de resultado provisório, com abertura de prazo recursal de, no mínimo, três dias úteis e, se necessário, dois dias úteis para contrarrazões;
- IV - recebimento e julgamento de recursos; e
- V - divulgação do resultado final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Destaca-se que o Decreto nº 11.740/2023, art. 9º, §§ 2º e 5º, dispõe sobre a necessidade de publicação de editais de fomento à cultura em formatos acessíveis e em linguagem simples, o que se constata da minuta, bem como sobre a necessidade de medidas de acessibilidade, que ora recomenda.

Assim, recomendo a adoção integral da minuta disponibilizada pelo Ministério da Cultura que sejam preenchidos os campos em branco de acordo com o projeto da Secretaria e Decretos 11.740/2023 e 11.453/2023.

Por fim, nos termos do art. 19, § 2º, do Decreto de Fomento, os requisitos de habilitação devem ser compatíveis com a natureza do instrumento jurídico respectivo e não impliquem restrições que prejudiquem a democratização do acesso de agentes culturais às políticas públicas de fomento.

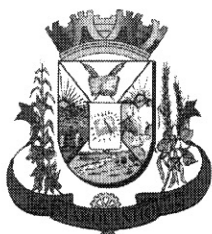
3. CONCLUSÃO

Sem adentrar ao mérito do pedido formulado, desde que atendido o acima exposto, entendo pela **possibilidade de realização de CHAMAMENTO PÚBLICO**, sendo que a minuta disponibilizada pelo Ministério da Cultura está em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.399/2022 (Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Regulamento) e o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), visto que padronizada nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.740/2023.

Assim, sugiro:

- a. a **adoção integral das minutas de edital e anexos disponibilizadas pelo Ministério da Cultura²**;
- b. que seja **adequadamente preenchido o item 2.3 do Edital**, conforme dotação orçamentária fornecida pelo Departamento de Contabilidade (Memorando 20/2026), em atenção à Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000);

²Disponível em: <<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/modelos-de-editais/modelos-de-editais>> Acesso em 12/03/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



c. que **seja observado o contido no art. 24 do Decreto 11.453/2023** quando da elaboração do plano de trabalho.

É o parecer. À superior consideração.

Marquinho/PR, 12 de março de 2026.


TELMA MUGNOL
Advogada do Município
OAB/PR n. 69.026

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA PREMIAÇÃO CULTURAL
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Marquinho/Pr!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste Chamamento Público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Marquinho/Pr.

Deste modo, a Prefeitura Municipal do Município de Marquinho/Pr torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Marquinho/Pr, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Marquinho/Pr.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 1(um) Agente Cultural.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

O agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício	Conta Despesa	Funcional Programática	
2026	2365	05.003.13.392.0005-2017	3.3.90.31.00.00
2026	1545	05.003.13.392.0005-2017	3.3.90.39.00.00

2.4. Prazo de inscrição

De 8:00 horas do dia 12/03/2026 (doze de março de dois mil e vinte e seis) até as 17:00 horas do dia 18/03/2026 (dezoito de março de dois mil e vinte e seis).

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que comprove atuação ou contribuição artística e cultural no Município de Marquinho há, no mínimo, 2 (dois) anos e comprove residência no município.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer a única categoria descrita neste edital, e poderá ser contemplado com a premiação total da mesma.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona o projeto;
- **Habilitação** – etapa em que o agente cultural selecionado na etapa anterior será convocado para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que o agente cultural habilitado será convocado para assinar o Termo de Premiação Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar à Secretaria de Educação e Cultura de forma física a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Marquinho/Pr, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (Anexo III);
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! Será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer à Secretaria de Educação e Cultura para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão, 2(dois) membros do Conselho Municipal de Cultura e 2(dois) servidores da Secretaria de Educação e Cultura.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.



Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Marquinho, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Marquinho/Pr e no site oficial do Jornal Correio do Povo.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de seleção e avaliação dos projetos.

Os recursos deverão ser enviados por meio físico à Secretaria de Educação e Cultura no prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Caberá recurso à habilitação, caso tenham mais de 1(um) projeto inscrito conforme edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da prefeitura e no diário oficial do Jornal Correio do Povo.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 1(um) dia após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico à Secretaria de Educação e Cultura os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, Avaliação e Habilitação, que deve ser apresentado por meio físico à Secretaria de Educação e Cultura no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Caberá recurso à habilitação, caso tenham mais de 1(um) projeto inscrito conforme edital.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal do Município de Marquinho/Pr e no diário Oficial do Correio do Povo.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.marquinho.pr.gov.br/>. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site supracitado.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturamarquinho@gmail.com e telefones: (42)3050 1103/ (42)99917 1152.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Educação e Cultura e da Comissão de Análise, Avaliação e Habilitação dos projetos.



10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até outubro/2026 após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III – Trajetória Cultural

Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

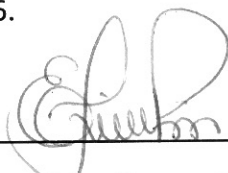
Anexo VI - Termo de Premiação Cultural

Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo IX – Formulário de Recurso

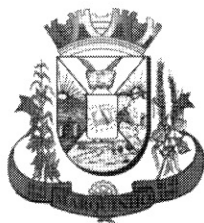
Marquinho/Pr., 12 de março de 2026.



Eliane Ramos Padilha

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 001/2025- Marquinho - Pr



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O Município de Marquinho-Pr, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital, cujo objeto é a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR.

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória, entre os dias 12/03/2026 à 18/03/2026. O proponente deverá enviar toda a documentação, aos cuidados da Comissão de Seleção, para o e-mail educacaomarquinho@gmail.com ou diretamente na Secretaria de Educação e Cultura.

O Edital estará disponível junto ai site do Município de Marquinho-PR, no endereço www.marquinho.pr.gov.br.

Marquinho/PR, em 12 de março de 2026.

Eliane Ramos Padilha

Secretária de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR
(46) 3532-8200 CNPJ: 06.205.962/0001-49
GESTÃO 2025-2028

Quedas do Iguaçu
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026/PMQI

OBJETO: BUSCAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO IGUAÇU-PR.

1.2. O recebimento das propostas terá início às **08:00 HORAS DO DIA 18 DE MARÇO DE 2026**.

1.3. O recebimento das propostas será até as **07:59 HORAS DO DIA 30 DE MARÇO DE 2026**.

1.4. A abertura das propostas terá início às **08:00 HORAS DO DIA 30 DE MARÇO DE 2026**.

1.5. A sessão de disputa dos preços terá início às **08:00 HORAS DO DIA 30 DE MARÇO DE 2026**.

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de compras – BNC (www.bnc.org.br).

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRILLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp), no Sistema de Licitação da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br).

Quedas do Iguaçu, 13 de março de 2026.

RAFAEL CIRILLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.205.962/0001-49
Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro - Marquinho-PR

AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O Município de Marquinho-PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO-PR.**

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória, entre os dias 12/03/2026 a 14/03/2026. O proponente deverá enviar toda a documentação aos cuidados da Comissão de Seleção, para o e-mail educacaomarquinho@gmail.com ou diretamente na Secretaria de Educação e Cultura.

O Edital estará disponível junto ao site do Município de Marquinho-PR, no endereço www.marquinho.pr.gov.br.

Marquinho-PR, em 12 de março de 2026.

Eliane Ramos Padilha
Secretaria de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.205.962/0001-49
Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro - Marquinho-PR

ERRATA Nº 001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 008/2026

O Prefeito Municipal de Marquinho-PR, faz saber aos interessados que a Edital do Edital acima descrito sofre as seguintes alterações:

1. Fica alterado o item 1.1 do Edital a tabela de reação na lista do subitem 1.1 do Termo de Referência. Em razão das alterações realizadas no edital, a data da sessão pública, fica transferida para o dia 31/03/2026. Haverá o recebimento de propostas às 08:00 horas do dia 17 de março de 2026, até às 09:00 horas do dia 31 de março de 2026.

Realização da sessão pública: A sessão pública ocorrerá às 09:00 horas no dia 31 de março de 2026, no site www.bnc.org.br.

O Edital, mantido contendo as alterações estará disponível na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Marquinho-PR, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 11:30hs ou das 13:00hs às 17:00hs, ou pelo endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br e no site www.bnc.org.br.

Marquinho-PR, em 16 de março de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

As pessoas nunca buscaram por tanta informação.

Esse é o momento de você anunciar aqui.

Correio
DO POVO DO PARANÁ

Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ

SANGUE + DOAÇÃO
é ver sua vida correr em outras veias!

(Sergio Fornasari)

Correio
DO POVO DO PARANÁ

Pypy pet

- Prático
- Econômico
- Higiênico

Ideal para pets que fazem suas necessidades dentro de casa

Adquira já
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ

Até uma corrida ruim é melhor que não correr.

Correio
DO POVO DO PARANÁ

Licitações

Pesquisar

Número

Ano

- Todos -

Modalidade

- Todos -

Situação

- Todos -

Palavra chave

Chamamento Público 001/2026

Objeto:

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MARQUINHOS/PR

Situação	Processo	Data de Abertura
Em Andamento	14/2026	18/03/2026 - 17:00h
Prazo Limite para Protocolo dos Envelopes		
18/03/2026 - 17:00h		

Anexos:

-  [Aviso de Chamamento Publico](#) pdf
-  [Edital de Chamamento Público](#) docx